

EMENDA N° ____/2019
(Ao PL nº 3267/2019, 4 de junho de 2019)
(da Sra. Christiane Yared)

O artigo 6º do Projeto de Lei nº 3267, de 4 de junho de 2019, passa a vigorar 180 dias após a data de sua publicação.

Art. 1º. O artigo 6º do Projeto de Lei nº 3267, de 4 de junho de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º “Esta Lei entra em vigor 180 dias após a data de sua publicação.” (NR)

Sala das comissões, Setembro de 2019.

Christiane Yared

PL-PR

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei (PL) nº 3267 de 2019, de autoria do Poder Executivo, promove diversas alterações na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, e que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Conforme previsto no art. 1º do referido Código, “o trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se” pelo CTB. Neste sentido, enquanto certas medidas propostas pelo Projeto de Lei ora analisado afetem apenas as relações no trânsito, outras envolvem diversos órgãos e entidades pertencentes ao Sistema

Nacional de Trânsito. Por conseguinte, importantes elos da cadeia precisarão se adequar às mudanças pretendidas, tais quais os próprios Departamentos de Trânsito (Detrans) estaduais, que deverão adaptar seus sistemas para os novos procedimentos de tramitação de processos administrativos (contagem de pontos e validade das CNH, por exemplo). A fim de possibilitar que todas as novidades oferecidas sejam postas em prática sem prejuízo de funcionalidades, ou ainda isentas de possíveis vícios e equívocos, a emenda ora proposta visa tão somente a ampliar o prazo inicialmente estabelecido no PL 3267/2019 para sua entrada em vigor. Entendesse, pois, que, diferentemente dos cerca de 90 dias previstos pelo texto enviado pelo Poder Executivo, o prazo de 180 dias permitirá que todos os envolvidos nas alterações pretendidas possam, sobremaneira, adequar-se corretamente à nova legislação.

Diante do Exposto solicito a ajuda dos pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, setembro de 2019.

Christiane Yared

PL-PR